

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005912

Nome: CENTRO TECNOLÓGICO PAULA PASQUALI-CURSO TÉCNICO EM AGROPECUARIA

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Agropecuária

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 109/2021

I - HISTÓRICO

O **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali – Unidade Rio Verde LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 16.992.732/0001-45, localizada na Rua Augusta Bastos, n. 882, Quadra 08, Setor Central, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Agropecuária, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- Regimento;
- PPP;
- Certificado CBM;
- Alvará sanitário;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Comprovante de endereço;
- CNPJ;
- Contrato de aluguel;
- Critérios para aprovação;
- Descrição das condições do imóvel;
- Distribuição das salas;
- Direito e deveres;
- Documentos;
- 6 passos para uma boa aula;
- O instrutor;
- Pesquisa de satisfação;
- Política de aperfeiçoamento;
- Política de pesquisa;

- Relação de programas;
- Resolução anterior;
- Técnico em agropecuária;
- Contrato social;
- Imposto de renda;
- Check list;
- Resolução;
- Contrato de convenio;
- Nominata do corpo docente;
- Resolução de autorização;
- Planta baixa;
- Recursos de materiais e equipamentos;
- Acervo;
- Despacho 134;
- E-mail;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 45;
- Email;
- Relatório de verificação;
- Email;
- Manifestação.

II – Análise

O **Centro Tecnológico Paula Pasquali** obteve seu o Recredenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 59, de 04 de junho de 2020, com vigência até 31/12/2023 (000017308980) e autorização do curso Técnico em Agropecuária, por meio da Resolução CEE/CEP N. 22, de 12 de abril de 2017, com vigência até 31/12/2019 (000017480459).

a. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, com validade até 31/12/2019 e uma justificativa da apresentação de atualização do documento.
- Certificado de Conformidade, nº 37602/20, **com validade até 12/02/2021**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2020**.

b. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 45/2020 de 13 de julho de 2021 (000021529659), expedida por este Conselho é integrada por **Luiz Otavio Martins Moreira e Marcelo Augusto Rozan dos Santos**, emitiram relatório técnico e nota 4,2.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora (000022381386), foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

c. Da Estrutura Física.

A Instituição dispõe das seguintes dependências: uma biblioteca, uma lanchonete, duas salas de aula - multidisciplinar, uma sala de professor, uma sala para atendimento extraclasse, secretaria, sala de coordenação pedagógica, laboratório de análises clínicas, dois banheiros e espaço de convivência. Segundo informações contidas no laudo emitido pela Comissão Verificadora, em todos os cômodos possuem portas de correr, o que permite a entrada de PNE, porém há um pequeno degrau em todas as portas. A cantina encontra-se desativada devido a pandemia.

d. Laboratórios.

Está especificado no Relatório Técnico da Comissão de Especialista que a instituição não apresenta infraestrutura específica para as aulas laboratoriais do curso (laboratório para topografia e construções e instalações rurais), porém prevê parcerias com instituições provadas da região que possam atender as necessidades básicas dos técnicos em formação.

OBS: os contratos de parcerias estão em anexo ao final do instrumento de verificação.

e. Laboratório de Informática.

A unidade de ensino conta com um laboratório de informática, o qual dispõe: 1 servidor, 1 quadro branco, 1 aparelho de ar condicionado, 18 computadores, 9 mesas e 18 cadeiras giratórias. (Os computadores são notebooks, I3, 2GB de memória, 320 GB de HD cada). Os computadores contam com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 e Linux, além dos softwares necessários para o bom andamento dos cursos.

f. Da Biblioteca e Acervo.

Há indicação nos autos do processo que a instituição conta com espaço destinado para biblioteca e conta com um acervo bibliográfico em média de 126 títulos. A Instituição faz uso de 20 bibliotecas virtuais gratuitas para complementar o acervo bibliográfico físico.

g. Estrutura Tecnológica.

Além dos materiais e equipamentos existentes no laboratório de informática, contam com projetor multimídias.

h. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso no curso Técnico em Agropecuária, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio (regular ou supletivo) ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio ou correspondente (ou tê-lo concluído), em período diverso. no entanto não menciona a idade mínima.

i. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, operar e manter o uso de instalações, máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento agropecuários; Realizar atividades ligadas ao preparo da produção para a industrialização e ou comercialização; Auxiliar na elaboração, desenvolvimento, execução e avaliação de projetos agropecuários, considerando a viabilidade econômica e as expectativas do consumidor; Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços agrícolas; Auxiliar a organização e execução de atividades de gestão do negócio

rural; Gerenciar e manejar adequadamente uma exploração agropecuária, tendo em vista a dinâmica do crescimento e desenvolvimento das plantas e da criação de animais.

j. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais do curso e com as específicas do Técnico em Agropecuária. O profissional será capaz de planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases dos projetos agropecuários; administrar propriedades rurais; elaborar, aplicar e monitorar programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; fiscalizar produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais; atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

k. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1440 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I - com carga de 300 horas teórico prática, sem terminalidade ocupacional.
- Módulo II - com carga de 300 horas teórico prática, sem terminalidade ocupacional.
- Módulo III - com carga de 300 horas, sem terminalidade ocupacional.
- Módulo IV - com carga de 300 horas teórico prática e 240 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional em Habilitação Técnica de Nível Médio em Técnico em Agropecuária.

O plano de curso prevê 240 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com:

- Pro Vigor Análise de Sementes LTDA, Rio Verde/GO;
- Leandro Tonello Zuffo, Jataí/GO;
- Areno Eduardo Martins Parreira, Rio Verde/GO;
- Searv Produtos Agropecuários LTDA, Rio Verde/GO;
- Guimaq Guimaraes Maquinas Agrícolas, Rio Verde/GO;
- Fazenda Monjolo I, Turvelândia/GO;
- Joao Rodrigues da Cunha, Turvelândia/GO;
- Fazenda Sítio Arapongas, Jataí/GO;
- SHB Comercio e Industria de Alimentos S/A, Jataí;
- Avant Assessoria EIRELI – ME, Santa Helena de Goiás/GO.

m. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar de 160 (cento e sessenta) vagas semestrais.

n. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O Corpo Docente é composto por 5 (cinco) professores, destes, 1 é bacharel em Administração de Empresas, 1 Mestre em Produção Vegetal, 1 Doutor em Zootecnia, 1 Doutor em Genética e melhoramento de plantas e 1 Doutor em Ciências Agrárias.

o. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

p. Da Escrituração Escolar

Quanto a organização da Escrituração Escolar a é feita em parte pela secretária, como o registro de documentos pessoais e vida escolar pregressa do discente. Os registros da regularidade, frequência e as avaliações são acompanhadas pelos professores e pela coordenadora do curso. O registro e controle do estágio é realizado pela coordenadora de estágio.

p. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto a nominata do corpo docente não foi entregue a comissão verificador e assim a comissão não pode avaliar a relação das disciplinas com o docente que irá ministrar a matéria do curso. A comissão entrevistou os seguintes professores, Natalia do Carmo, Ana Carolina Oliveira Horschutz, Ciro Souza Gonçalves Filho e Melicia Ingrid Araújo Gavazza. O corpo docente apresenta-se qualificado e comprometido com formação e educação dos discentes. Pela falta da nominata do corpo docente, a comissão verificadora aconselha a elaboração e entrega da nominata ao CEE-GO.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP precisam ser adequados em alguns itens. Não há itens que descrevam a classificação e reclassificação e o art. 41 prevê a soberania das decisões do conselho de classe.
- Para a instrução das disciplinas de topografia e construções e instalações rurais deverão ocorrer em parceiros que apresentam capacidade de suprir a demanda, pois o CTPP não possui laboratório de topografia e construções rurais.
- Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de educação à distância ou em cursos mistos: devido a pandemia o curso está fazendo o revezamento das turmas, com 50% da turma presencial e 50% da turma na modalidade de educação a distância. O CTPP utiliza o Meet para transmitir as aulas ao vivo para todos os discentes matriculados.

q. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição enviou a manifestação apresentando fotos contradizendo o relatório da comissão nas dimensões II, III e IV.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantida pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali – Unidade Rio Verde LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 16.992.732/0001-45, localizada na

Rua Augusta Bastos, n. 882, Quadra 08, Setor Central, Rio Verde/GO, até a presente data.

- **Renovar a Autorização** até 31 dezembro de 2023 do Curso Técnico em Agropecuária, a ser ofertado pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantida pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali – Unidade Rio Verde LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 16.992.732/0001-45, localizada na Rua Augusta Bastos, n. 882, Quadra 08, Setor Central, Rio Verde/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com 160 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Agropecuária, com 1440 horas, sendo 1.200 horas teórico prático e 240 horas de estágio Supervisionado.
- **Determinar** que a instituição atenda às orientações da Comissão de Especialistas quanto aos ajustes do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, bem assim sobre o laboratório de práticas.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias do mês de setembro de 2021.

Maria Euzébia de Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 14/09/2021, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 15/09/2021, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022799109** e o código CRC **58B405EC**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005912



SEI 000022799109